DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.955, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação dos horários de abastecimento dos veículos da Frota Municipal e formalização dos atos de Abastecimento, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abastecimento dos veículos da frota Municipal exige rigoroso controle;

Considerando que o controle é feito não somente por meio de Sistema de Controle de Frota, mas também por Funcionário Responsável que deve se fazer presente no momento do abastecimento;

Considerando que o fornecimento diário de combustíveis automotivos: gasolina, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, por força de licitação, atualmente encontram-se em três empresas vencedoras do certame;

Considerando que o funcionário responsável não pode estar presente ao mesmo tempo no momento do abastecimento em todas as empresas vencedoras do certame;

Considerando que o Cupom Fiscal emitido no momento do abastecimento é documento que deve ser revestido de todas as formalidades legais, inclusive por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado que o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverão seguir os seguintes horários:

HORÁRIOS	FORNECEDOR
Das 06:45 as 07:30 hs	AUTO POSTO BEIRA RIO
Das 07:30 as 08:30 hs	AUTO POSTO SÃO JOAQUIM
Das 08:30 as 09:30 hs	AUTO POSTO OURO VERDE
Das 09:30 as 10:00 hs	AUTO POSTO BEIRA RIO

Paragrafo Único. Os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal somente poderão ser abastecidos nos horários e locais acima indicados, sendo que, se excepcionalmente houver necessidade de abastecimento em horários que não os indicados, somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do Chefe do Controle de Abastecimento.

Art. 2º. O Cupom Fiscal emitido no momento do abastecimento deverá conter obrigatoriamente o nome completo do servidor Motorista do veículo, bem como a assinatura do mesmo, não se permitindo no cupom, nomes incompletos ou apelidos e nem assinaturas incompletas ou apelidos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: P3O871U5

DECRETO Nº 4.956, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
0120/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 369,40
0121/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 437,93
0122/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 506,08
0119/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 810,69
0118/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 42,53
0135/000-201	Rocha Bahu & Cia Ltda	09/02/2017	R$ 1.200,00
0132/000-2017	Rocha Bahu & Cia Ltda	09/02/2017	R$ 45,00
0134/000-2017	Ailton Scopin Prado Novo Horizonte	09/02/2017	R$ 150,00
0129/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	09/02/2017	R$ 80,00
0130/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	09/02/2017	R$ 796,00
0131/000-2017	Hd Impressoes Ltda – Me	09/02/2017	R$ 1.600,00
0133/000-2017	Juvenal Giacchetto & Cia Ltda	09/02/2017	R$ 4.546,80
0117/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 106,63
0127/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 4.286,35
0123/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 73,01
0124/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 215,64
0116/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 354,32
0126/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 346,16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

0205/000-2017	Tracmaquinas Serviços E Manutenção Ltda Me	09/02/2017	R$ 1.300,00
0125/000-2017	Auto Posto Beira Rio De Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 123,59
0557/000-2017	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borbor	09/02/2017	R$ 119,72
0058/001-2017	Marilda Claudino De Freitas	09/02/2017	R$ 600,00
0550/000-2017	Tabelião De Notas E De Protesto De Letras E Título	09/02/2017	R$ 20,90
0551/000-2017	Tabelião De Notas E De Protesto De Letras E Título	09/02/2017	R$ 49,06
0253/000-2017	Tracmaquinas Serviços E Manutenção Ltda Me	09/02/2017	R$ 358,09
0577/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin & Cia. Ltda	09/02/2017	R$ 42,00
0307/002-2017	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	09/02/2017	R$ 647,07
0305/000-2017	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	09/02/2017	R$ 15.388,88
0545/000-2017	Mara Aparecida Soares Dos Santos De Julio	09/02/2017	R$ 474,40
0084/001-2017	Alessandra Regina Mazutti Lorenzetto	09/02/2017	R$ 1.250,00
0020/001-2017	Anan Servicos Medicos E Em Saude Ltda.	09/02/2017	R$ 12.358,80

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: FJPCM4+S

Portarias

PORTARIA Nº 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Renato Calazança dos Santos, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido de licença prêmio no processo nº 353/17 refere-se ao servidor municipal Renato Calazança dos Santos, e não à servidora municipal Cintia Torres Seisdedos, conforme constou do artigo 1º da Portaria nº 120/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 120/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal RENATO CALAZANÇA DOS SANTOS, RG nº 17.788.915-9, prontuário nº 1458, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/1999 a 02/08/2004, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: HLRI4OXD

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.09 08:01:27 -0200